

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

## **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: engenharia@claudia.mt.gov.br Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1442 - Cláudia/MT

OBRA: RETOMADA DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL DOS MIGRANTES

ENDEREÇO: AV. GASPAR DUTRA COM AV. MARECHAL C. RONDON

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

TIPO DA OBRA: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS - BDI				
Item	Sigla	Percentual adotado		
Administração Central	AC	4,00%		
Seguro e Garantis	SG	0,80%		
Risco	R	1,05%		
Despesas Financeiras	DF	0,95%		
Lucro	L	7,40%		
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%		
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%		
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%		
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI - PAD	22,93%		
BDI COM desoneração	BDI - DES	29,16%		

Verificação BDI conforme Acordão 2.622/2013 - Plenário TCU.				
Situação	1° Quartil	Médio	3° Quatil	
-	3,00%	4,00%	5,50%	
-	0,80%	0,80%	1,00%	
-	0,97%	1,27%	1,27%	
-	0,59%	1,23%	1,39%	
-	6,16%	7,40%	8,96%	
-	3,65%	3,65%	3,65%	
-	0,00%	2,50%	5,00%	
-	0,00%	4,50%	4,50%	
OK	20,34%	22,12%	25,00%	

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

 $BDI = \frac{(1 + AC + R + S + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CRPB)} - 1$ 

Conforme legislação tributária municipal a estimativa de percentual para base de cálculo do ISS é de 60% do valor da Nota Fiscal

Alíquota de ISS do Município de Cláudia conforme Lei 23/2014 é de 5%

\*\*ISS - Repassado pelo município 5% DE 60% DA NOTA FISCAL (OU 3% DO VALOR TOTAL)

Segundo o que determina a lei nº 8.666/93, admite-se fixar o percentual de BDI, desde que seguindo as técnicas da Engenharia e Custos.

Não incidem IRPJ e CSLL na composição de Tributos.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: IVO ANTÔNIO FACCIN JUNIOR ENG. CIVIL - CREA/MT 34737

DATA: 23/01/2023



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

## **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: engenharia@claudia.mt.gov.br Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1442 - Cláudia/MT

OBRA: RETOMADA DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL DOS MIGRANTES

ENDEREÇO: AV. GASPAR DUTRA COM AV. MARECHAL C. RONDON

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

TIPO DA OBRA: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

BDI - DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)			
Item	Sigla	Percentual adotado	
Administração Central	AC	3,00%	
Seguro e Garantis	SG	0,48%	
Risco	R	0,80%	
Despesas Financeiras	DF	0,85%	
Lucro	L	5,00%	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI - PAD	14,60%	
BDI COM desoneração	BDI - DES	20,22%	

Verificação BDI conforme Acordão 2.622/2013 - Plenário TCU.				
Situação	1° Quartil	Médio	3° Quatil	
-	1,50%	3,45%	4,49%	
-	0,30%	0,48%	0,82%	
-	0,56%	0,85%	0,89%	
-	0,85%	0,85%	1,11%	
	3,50%	5,11%	6,22%	
-	3,65%	3,65%	3,65%	
	0,00%	2,50%	5,00%	
-	0,00%	4,50%	4,50%	
OK	11,10%	14,02%	16,80%	

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

 $BDI = \frac{(1 + AC + R + S + G)*(1 + DF)*(1 + L)}{(1 - CP - ISS - CRPB)} - 1$ 

Conforme legislação tributária municipal a estimativa de percentual para base de cálculo do ISS é de 60% do valor da Nota Fiscal

Alíquota de ISS do Município de Cláudia conforme Lei 23/2014 é de 5%

\*\*ISS - Repassado pelo município 5% DE 60% DA NOTA FISCAL (OU 3% DO VALOR TOTAL)

Segundo o que determina a lei nº 8.666/93, admite-se fixar o percentual de BDI, desde que seguindo as técnicas da Engenharia e Custos.

Não incidem IRPJ e CSLL na composição de Tributos.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: IVO ANTÔNIO FACCIN JUNIOR ENG. CIVIL - CREA/MT 34737

DATA: 23/01/2023